

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA  
PIDICT**

**Nº 053/2026**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação junto aos seguinte projetos:

**Projeto: 17653 - UFSCar nº 001/2026 - ProEx nº 041243/2025-01 - Oficinas e atividades de capacitação e formação para a agricultura familiar no Estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Caio Luis Chiariello;

**Projeto: 17038 - UFSCar nº 043/2025 – ProEx nº 18964/2025-17 - Fortalecimento das Organizações da Agricultura Familiar: Elaboração de Projetos de Acesso ao Crédito**, sob a coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, nos seguintes termos:

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. O presente Edital destina-se exclusivamente a *candidatos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) ou vinculados a programas de Pós-Doutorado da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de Lagoa do Sino, Araras, São Carlos e Sorocaba, que possuam graduação em qualquer área de formação*, observados os demais requisitos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de *candidatos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) ou vinculados a programas de Pós-Doutorado da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de Lagoa do Sino, Araras, São Carlos e Sorocaba, que possuam graduação em qualquer área de formação*, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária projetos.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### **3. DA VAGA**

3.1. O presente edital visa à formação de cadastro reserva para concessão de bolsas PIDICT destinadas a *candidatos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) ou vinculados a programas de Pós-Doutorado da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de Lagoa do Sino, Araras, São Carlos e Sorocaba, que possuam graduação em qualquer área de formação.*

#### **3.1.1. Requisitos OBRIGATÓRIOS:**

a) Estar matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) ou vinculados a programas de Pós-Doutorado da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de Lagoa do Sino, Araras, São Carlos e Sorocaba.

#### **3.1.2. Requisitos DESEJÁVEIS:**

a) É desejável que haja disponibilidade para viagem

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. O bolsista atuará no apoio técnico às organizações da agricultura familiar, desenvolvendo atividades administrativas, acadêmicas e de campo vinculadas aos Projetos, conforme demandas das equipes executivas. Suas atribuições incluem o apoio à qualificação de processos produtivos, à

melhoria da qualidade dos alimentos e à valorização dos produtos regionais junto aos empreendimentos atendidos.

Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas:

- a) Planejar, organizar e ministrar cursos, oficinas e palestras formativas nos empreendimentos atendidos pelos Projetos;
- b) Apoiar agroindústrias e unidades de beneficiamento nos empreendimentos atendidos pelos Projetos;
- c) Apoiar atividades de comercialização via mercado institucional e mercado privado nos empreendimentos atendidos pelos Projetos;
- d) Apoiar atividades administrativas dos Projetos
- e) Apoiar atividades de produção intelectual referentes aos Projetos

4.4. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto de **20 (vinte) horas semanais**.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

- I – Fase habilitatória** (eliminatória);
- II – Fase classificatória** (análise curricular);
- III – Fase classificatória e eliminatória** (entrevista).

A entrevista será realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

## 6. DA INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

6.1. Poderão candidatar-se exclusivamente *candidatos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) ou vinculados a programas de Pós-Doutorado da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de Lagoa do Sino, Araras, São Carlos e Sorocaba, que possuam graduação em qualquer área de formação.*

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, diploma, comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/fvMjJ1rS62ZwCWvUA> .

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O não envio de qualquer documento obrigatório, o envio de documentação incompleta ou ilegível, bem como o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, implicará a não homologação da inscrição e a conseqüente eliminação do candidato do processo seletivo.

6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento das publicações e prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

6.6. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

## **7. DA BOLSA**

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, **pelo período de 06 (seis) meses**, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 07/2025 de 11 de dezembro de 2025;

7.1.3. O valor mensal da bolsa será definido de acordo com o nível de formação acadêmica do(a) bolsista, observada a categoria para a qual for selecionado(a), conforme segue:

a) **Mestrando(a)**: R\$ 2.489,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);

b) **Doutorando(a)**: R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais);

c) **Pós-doutorando(a)**: R\$ 6.285,00 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

7.1.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.1.5. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.1.6. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.1.7. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI·UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	26/06/2026
Período de inscrições	26/06/2026 a 29/06/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Período de análise das inscrições	30/06/2026 a 01/07/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	02/07/2026
Prazo para recurso único	03/07/2026
Publicação do resultado dos recursos	06/07/2026
Realização das entrevistas	07/07/2026 a 08/07/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	10/07/2026

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 053/2026 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 10/07/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)**

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

<b>Requisito Obrigatório</b>	<b>Meio de Comprovação</b>
candidatos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) ou vinculados a programas de Pós-Doutorado da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	Comprovante de matrícula atualizado
Histórico escolar	Histórico escolar acadêmico
Possuir em qualquer área de formação	Diploma de graduação, certificado de conclusão ou histórico escolar final
Apresentar currículo atualizado	Currículo Lattes ou Currículo Vitae atualizado
Apresentar carta de intenções demonstrando interesse e aderência ao projeto	Carta de intenções

**Observações:**

- I. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de validação das informações prestadas;
- II. O não envio de qualquer documento exigido ou o não atendimento aos requisitos previstos no Edital implicará na eliminação do(a) candidato(a);
- III. A documentação apresentada nesta fase será utilizada exclusivamente para verificação dos requisitos mínimos exigidos, não gerando pontuação;
- IV. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a) a qualquer tempo.

**ANEXO II**  
**AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA**

A Avaliação Curricular possui caráter classificatório, com pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, conforme os critérios abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Forma de Comprovação</b>
Formação acadêmica	Compatibilidade da formação acadêmica, disciplinas cursadas e trajetória acadêmica com a área de Engenharia Ambiental e a frente de atuação pretendida	1,0 ponto	Histórico escolar e currículo
Experiência acadêmica e/ou em projetos	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou atividades institucionais relacionadas à área de atuação	1,0 ponto	Currículo e/ou certificados
Experiência prática (técnica ou administrativa)	Vivência em atividades relacionadas à gestão de projetos, organização de atividades, elaboração de relatórios, monitoramento de ações ou apoio técnico-administrativo	1,0 ponto	Currículo e/ou documentos comprobatórios
Competências complementares	Conhecimentos em ferramentas de gestão, metodologias de trabalho, organização de atividades, elaboração de relatórios, comunicação institucional e trabalho em equipe	1,0 ponto	Currículo

**Pontuação máxima da Avaliação Curricular: 4,0 (quatro) pontos.**

**ANEXO III**  
**AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

A entrevista tem por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica, acadêmica e comportamental do(a) candidato(a) com as atribuições previstas para a bolsa.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na Avaliação Curricular (Anexo II) e na Entrevista (Anexo III).

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Conhecimento sobre o projeto	Compreensão dos objetivos, contexto, metodologia e atividades previstas no projeto	1,5 ponto
Aderência à área de atuação	Compatibilidade do perfil acadêmico, experiências e conhecimentos com a frente de atuação pretendida	1,5 ponto
Capacidade de organização e execução	Planejamento, responsabilidade, organização de atividades, cumprimento de prazos e capacidade de execução das demandas do projeto	1,0 ponto
Comunicação e expressão	Clareza, objetividade, coerência, postura profissional e capacidade de interação	1,0 ponto
Motivação e disponibilidade	Interesse pelo projeto, comprometimento e compatibilidade com a carga horária prevista no edital	1,0 ponto

**Pontuação máxima da Entrevista: 6,0 (seis) pontos.**

**Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos nesta etapa.**